



UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI
Rodovia MGT 367 - Km 583, nº 5000, - Bairro Alto da Jacuba, Diamantina/MG, CEP 39100-000
Telefone: (38) 3532-1200 - <http://www.ufvjm.edu.br>

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

EDITAL CICT 006/2025 - PIBIC/FAPEMIG

Processo nº 23086.135222/2025-10

Diamantina, na data da assinatura

A Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri - UFVJM, por meio da Diretoria de Pesquisa, DIRPE, da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, PRPPG, e da Comissão de Iniciação Científica e Tecnológica, CICT, divulga aos interessados os critérios para concessão de bolsas vinculadas ao Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica – PIBIC/FAPEMIG.

1. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

- 1.1. Possibilitar maior interação entre graduação e pós-graduação;
- 1.2. Qualificar estudantes para ingresso nos programas de pós-graduação;
- 1.3. Estimular pesquisadores a engajarem estudantes de graduação no processo acadêmico, otimizando a capacidade de orientação à pesquisa da Instituição;
- 1.4. Estimular o aumento da produção científica;
- 1.5. Despertar vocação científica e incentivar talentos potenciais entre estudantes de graduação, mediante suas participações em projetos de pesquisa;
- 1.6. Proporcionar a aprendizagem de técnicas e métodos científicos;
- 1.7. Estimular o desenvolvimento do pensamento científico e da criatividade;
- 1.8. Possibilitar a diminuição do tempo de permanência do estudante na pós-graduação, despertando uma nova mentalidade em relação à pesquisa;

2. DOS CRITÉRIOS GERAIS

- 2.1. A critério da FAPEMIG, a disponibilidade de bolsas para esse edital poderá ser revogada ou anulada sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza;
- 2.2. As bolsas têm previsão para serem implementadas em 01º de março de 2026 com vigência até 28 de fevereiro de 2027;
- 2.3. A mensalidade da bolsa concedida destina-se exclusivamente ao (à) bolsista;
- 2.4. O proponente não deverá estar afastado oficialmente da Instituição, salvo por motivo de saúde ou licença maternidade, durante o período de submissão de propostas;
- 2.5. A bolsa tem caráter transitório, é isenta de imposto de renda, não gera vínculo empregatício, **não é acumulável com bolsas de outros programas da UFVJM**, exceto quando estas bolsas possuírem objetivos assistenciais, de manutenção ou de permanência, com finalidades distintas da Iniciação Científica;
- 2.6. O (a) bolsista indicado (a) estará sujeito ao cumprimento das atividades constantes do plano de trabalho proposto no ato da inscrição, em jornada de 12 a 20 horas semanais, inclusive durante o período de férias letivas, sob orientação do (a) pesquisador/orientador (a) conforme determinado no inciso “e”, artigo 7º, capítulo 1º do anexo da Resolução nº. 33 - CONSEPE, de 21 de novembro de 2008;
- 2.7. O (a) bolsista indicado (a) deve estar matriculado(a) regularmente em Curso de Graduação onde **já deverá ter cursado, no mínimo, o segundo período**, conforme determinado no inciso III, alínea “a”, do anexo IV da CHAMADA FAPEMIG 02/2021 SELEÇÃO PÚBLICA DE ADESÃO AO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA- PIBIC, processo SEI/GOVMG - 29484512 - FAPEMIG;
- 2.8. O (a) bolsista indicado (a) deve ter elevado desempenho curricular, conforme determinado na alínea “d”, do capítulo 4, do [Programa Bolsa a Iniciação Científica e Tecnológica Institucional - Pibic](#);
- 2.9. O (a) bolsista não pode possuir vínculo de trabalho, entendido como qualquer vínculo jurídico estipulado, expressa ou tacitamente, com pessoa física ou jurídica, que a remunera pelos serviços prestados, abrangendo, dentre outras relações laborais, o trabalho autônomo, o trabalho eventual, o trabalho avulso, o trabalho de corrente de vínculo estatutário ou celetista, o trabalho exercido pelo Microempreendedor Individual, o trabalho exercido por sócio de empresa para o qual receba remuneração e o trabalho realizado por meio de vínculo empregatício, dentre outros, conforme determinado no inciso III, alínea “a”, do anexo IV da CHAMADA FAPEMIG 02/2021 SELEÇÃO PÚBLICA DE ADESÃO AO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA- PIBIC, processo SEI/GOVMG - 29484512 - FAPEMIG.

3. DO CRONOGRAMA

Lançamento do edital e publicação na página da UFVJM

10/10/2025

Período para submissão das propostas	10/10/2025 a 10/11/2025
Divulgação do Resultado Parcial na página da PRPPG	23/01/2026
Data para apresentação de recursos referente ao resultado publicado	26/01/2026 a 27/01/2026
Resultado do julgamento de recursos e Resultado Final	09/02/2026
Período para registro do Projeto no e-Campus e submissão on-line da documentação exigida para implementação da bolsa.	09/02/2026 a 13/02/2026
Divulgação dos projetos cuja documentação necessita adequação	23/02/2026
Prazo para adequação da documentação constante no capítulo 9 deste edital, quando for o caso	23/02/2026 a 25/02/2026
Divulgação dos projetos desclassificados após validação documental	26/02/2026
Divulgação dos projetos excedentes contemplados (se houver)	26/02/2026
Início de vigência das bolsas	01/03/2026
Término de vigência das bolsas	28/02/2027

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1. As propostas enviadas para o presente Edital deverão ter seu prazo de execução estabelecido em doze (12) meses;
- 4.2. Será aceita somente uma (01) inscrição por proponente;
- 4.3. Qualificam-se como proponentes os(as) servidores(as) do quadro efetivo da UFVJM, Docentes ou Técnicos Administrativos em Educação, que possuam titulação mínima de Mestre;
- 4.4. As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente via Internet, por intermédio do Formulário de Propostas on-line disponibilizado no e-Campus a partir da data indicada no capítulo 3;
- 4.5. A proposta deverá ser submetida no e-Campus até as 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Brasília, da data limite de submissão das propostas descrita no capítulo 3, impreterivelmente;
- 4.6. A proposta apresentada deverá ser acompanhada de arquivos salvos em formato PDF em conformidade com o descrito no capítulo 5, contendo rigorosamente todos os itens previstos nesta chamada;
- 4.7. O proponente receberá, após o envio, um recibo eletrônico com o número de protocolo da proposta submetida que poderá ser impresso a qualquer tempo e servirá como comprovante da transmissão;
- 4.8. Não será aceita proposta submetida por qualquer outro meio além daqueles especificados acima, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no capítulo 3;
- 4.9. Recomenda-se o envio das propostas com antecedência, uma vez que **a CICT não se responsabilizará** por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e/ou congestionamentos;
- 4.10. Caso a proposta seja submetida fora do prazo de submissão, ela não será aceita pela CICT;
- 4.11. Em caso de duas ou mais inscrições de um mesmo proponente, será considerado somente o último protocolo de submissão. Os demais serão cancelados automaticamente;
- 4.12. O proponente é responsável pelo encaminhamento de toda a documentação exigida neste edital dentro do período estabelecido no cronograma.

5. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS

5.1. Projeto de Pesquisa:

- a) O projeto deverá ser elaborado exclusivamente no formato do formulário proposto no Anexo I, seguindo também as instruções do capítulo 4;
- b) O projeto deverá atender a uma das seguintes áreas do conhecimento: Ciências Agrárias, Ciências Biológicas, Ciências da Saúde, Ciências Exatas e da Terra, Engenharias, Ciências Humanas, Ciências Sociais Aplicadas ou Linguística, Letras e Artes;
- c) O arquivo contendo o projeto de pesquisa deverá ser gerado pelo (a) proponente fora do Formulário de Propostas on-line e anexado a este, exclusivamente no formato "PDF", limitando-se a 5,0 MB (cinco Megabytes). As propostas que excederem o

limite de 5,0 MB não serão recebidas pelo guichê eletrônico do e-Campus;

5.1.1. Justificativa da escolha da Grande Área para Submissão:

a) O proponente deverá justificar no campo "Justificativa para a Escolha da Grande Área de Submissão" do projeto de pesquisa, o motivo pelo qual submeteu a proposta para avaliação e concorrência na Grande Área escolhida. A justificativa deverá ser fundamentada em argumentos que mostrem que a proposta se enquadra na Grande Área escolhida para submissão, avaliação e concorrência conforme tabela CNPq, link: [Áreas de Conhecimento CNPq](#);

b) Projeto sem essa devida justificativa ou com justificativa que não demonstre a conformidade entre a Grande Área a que pertence a proposta e a Grande Área escolhida para submissão, avaliação e concorrência será automaticamente desclassificado;

5.1.2. Projeto de pesquisa em desacordo com o formulário proposto no Anexo I será automaticamente desclassificado;

5.2. Currículo Lattes do (a) Orientador (a):

a) No ato de preenchimento do formulário de envio da proposta, o proponente deverá inserir o link de seu Currículo Lattes, bem como preencher o formulário disponível contendo as informações que serão avaliadas conforme tabela de pontuação da CICT apresentada no Anexo II;

5.3. Ressaltamos a atenção para o preenchimento dos seguintes itens:

a) Atividade/Produção científica e tecnológica do (a) orientador (a) apenas dos últimos 05 (cinco) anos (a partir de 01/01/2021);

b) Projetos de pesquisa, quando financiados, serão comprovados pelo registro explícito da informação no campo "Financiador(es)" do Currículo Lattes / CNPq. ;

c) No campo "Produção Tecnológica e Inovação", só será considerado o status mais recente da patente (depositada, concedida ou licenciada) válida para a janela de cinco anos especificada na alínea a do item 5.3 deste edital;

d) No campo "Participação como membro efetivo em bancas (não orientador/coorientador)" serão consideradas para fins de pontuação as participações em bancas de defesa de tese ou dissertação, assim como a participação em bancas de exame de qualificação de doutorado ou mestrado

e) Os artigos publicados em periódicos científicos serão pontuados com base no índice JCR (Journal Citation Reports), publicado pela Clarivate e acessível através da Plataforma Lattes, ou pelo indicador Qualis-Capes (Quadriênio 2017-2020), disponível para consulta na Plataforma Sucupira;

f) O proponente deverá optar por apenas um dos índices de classificação (JCR ou Qualis) como referência para a pontuação de todos os artigos científicos;

g) Se os índices JCR e Qualis forem utilizados simultaneamente, a CICT pontuará apenas com bases no índice JCR;

h) Somente serão consideradas as orientações de bolsistas de IC/IT ou 'Jovens Talentos para Ciência' aqueles estudantes cuja agência de fomento ou financiador da bolsa estiver explícita no Currículo Lattes e registrados em projetos na PRPPG;

i) Serão considerados os (as) discentes de iniciação científica voluntária aqueles(as) devidamente informados no Lattes e registrados em projetos na PRPPG;

j) O proponente é responsável por manter seu currículo atualizado na Plataforma Lattes;

5.4. A CICT verificará no currículo Lattes do proponente a veracidade das informações contidas nos formulários.

6. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

6.1. O julgamento das propostas se sujeitará à observação dos seguintes pré-requisitos:

a) Cumprimento de todas as exigências documentais do edital (capítulo 5);

b) Confirmação da titulação do (a) Orientador (a) com base em consulta ao currículo Lattes;

6.2. A avaliação do projeto examinará no mérito os conteúdos referentes à Introdução e Fundamentação Teórica, Justificativa, Objetivos, Metodologia, Plano de Trabalho do (a) Bolsista, Infraestrutura e Recursos Disponíveis para Execução do Projeto, conforme critérios discriminados no anexo III;

6.3. O projeto será submetido a uma análise técnica por profissionais ligados à área de conhecimento para o qual foi encaminhado, podendo ser desclassificado caso não se enquadre na área de conhecimento escolhida;

6.4. Os projetos serão avaliados por dois doutores com atuação na área de conhecimento associada ao projeto e pontuados de 0 (zero) a 100 (cem);

6.5. A aprovação do projeto estará condicionada a uma pontuação média maior ou igual a sessenta (60,0);

6.6. Projetos idênticos submetidos por proponentes diferentes serão desclassificados, respeitado o direito a recurso;

6.7. A análise e pontuação da produção científica, tecnológica e acadêmica do(a) orientador(a) considerará exclusivamente o período dos últimos 05 (cinco) anos, a partir de 01/01/2021;

6.8. As informações inseridas no formulário eletrônico do E-Campus para os quesitos curriculares serão comprovadas confrontando-as com os registros do currículo Lattes-CNPq;

6.9. A veracidade das informações contidas no currículo Lattes se apoiará no comprometimento legal do proponente com o CNPq;

a) Não é de responsabilidade dos avaliadores atribuir pontos aos itens que não tenham sido preenchidos pelo proponente;

6.10. A proposta será desclassificada quando a pontuação informada pelo proponente (no formulário do currículo - E-Campus) possuir discrepância superior a 10% da pontuação devidamente comprovada no currículo Lattes;

a) Proposta cuja discrepância for menor ou igual a 10% em relação a pontuação verificada no currículo Lattes terá sua pontuação ajustada ao que for devidamente comprovado;

6.11. A pontuação dos quesitos curriculares será normalizada para a escala de 0 a 100 com base na pontuação absoluta de maior valor em cada área de conhecimento;

6.12. A pontuação final da proposta será dada pela média aritmética entre a nota do projeto e a nota do currículo;

- 6.13. Serão considerados critérios de desempate:
- a) Maior pontuação obtida na análise do projeto;
 - b) Número de programas de pós-graduação em que é docente;
 - c) Número de coordenação ou participação em grupos de pesquisa cadastrados no CNPq.
- 6.14. Os recursos relacionados ao resultado parcial deverão ser apresentados via e-campus conforme prazo estipulado no capítulo 3;
- 6.15. O recurso deverá conter a identificação do projeto, bem como argumentações e justificativas pertinentes ao resultado divulgado;
- 6.16. O resultado dos recursos será divulgado conforme o cronograma geral do edital;
- 6.17. Finalizado o prazo estabelecido no capítulo 3, não será aceito e/ou considerado qualquer recurso;
- 6.18. O resultado final da seleção dos projetos com a classificação dos candidatos será encaminhado pela CICT à Diretoria de Pesquisa da PRPPG que realizará a homologação e a divulgação dos resultados;
- 6.19. O processo seletivo de projetos PIBIC/FAPEMIG pressupõe a distribuição de bolsas por área de conhecimento, sendo que o número de bolsas para cada área será proporcional ao número de projetos aprovados na respectiva área;
- a) Área de conhecimento com número muito reduzido de projetos submetidos poderá não ser contemplada;
- 6.20. Havendo bolsas excedentes, estas serão distribuídas entre as propostas classificadas obedecendo as seguintes prioridades:
- I - Propostas de áreas de conhecimento ainda não contempladas, observando a distribuição proporcional;
 - II - Atendidas as áreas não contempladas (uma cota para cada uma delas), as bolsas excedentes serão distribuídas entre as propostas das áreas de conhecimento já contempladas, observando a distribuição proporcional.
- 6.21. Será divulgada chamada no sítio da PRPPG com a relação dos projetos excedentes que forem contemplados e novo período para entrega de documentação e implementação das bolsas.
- 6.22.

7. DOS COMPROMISSOS DO (A) ORIENTADOR (A)

- 7.1. Ter cadastro na Plataforma Everest da FAPEMIG. Link: <http://everest.fapemig.br/>;
- 7.2. Assinar o Termo de Concessão para a Bolsa, quando solicitado;
- 7.3. O(a) orientador(a) contemplado(a) com cota de bolsa de Iniciação Científica deverá, quando convocado(a), participar na organização e ou na avaliação de trabalhos dos eventos promovidos pela UFVJM em seus campi;
- 7.4. O(a) orientador(a) contemplado(a) deverá participar como avaliador(a) de projetos de Iniciação Científica e Tecnológica quando demandado pela CICT, desde que não exista conflito de interesses;
- 7.5. O(a) orientador(a), em contrapartida à concessão da bolsa, estará comprometido(a) a apresentar os resultados das pesquisas à SINTEGRA, ao Workshop de Integração, demais eventos científicos desenvolvidos pela UFVJM nos diferentes campi ou em outro evento científico regional ou nacional.
- 7.6. Orientar o(a) discente de iniciação científica nas diversas fases do trabalho de pesquisa, na elaboração de relatório técnico-científico e outras produções;
- 7.7. Determinar a carga horária semanal de trabalho do (a) discente, conforme estabelecido no 2.7, de maneira que ele possa cumprir as atividades descritas no plano de trabalho;
- 7.8. Solicitar a permissão de acesso dos (as) discentes aos laboratórios ou outras instalações imprescindíveis para realização do Plano de Trabalho;
- 7.9. Mencionar as fontes de recursos que assegurem a execução do projeto de pesquisa a que se vincula o Plano de Trabalho do (a) discente de IC;
- 7.10. Informar imediatamente à CICT via ofício para a unidade SEI! CICT, quando seu orientando concluir a graduação, trancar a matrícula, adquirir vínculo empregatício ou outra justificativa que motive a substituição do (a) bolsista ou o cancelamento da bolsa;
- 7.11. Incluir o (a) bolsista de IC nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, quando houver sua participação efetiva;
- 7.12. Se convocado, auxiliar o (a) bolsista na produção de um vídeo ou entrevista para divulgação da pesquisa realizada;
- 7.13. Informar a frequência como "Insatisfatória" entre os dias 10 e 23 do mês em que o (a) bolsista descumprir o Plano de Trabalho para que o pagamento da bolsa não seja realizado;
- 7.14. Submeter semestralmente as declarações de frequência do (a) bolsista;
- 7.15. Comunicar à CICT, via ofício para a unidade SEI! CICT, o afastamento de suas atividades regulares por um período superior a trinta (30) dias;
- 7.16. Neste caso, o (a) orientador (a) deverá ser substituído por outro membro da equipe executora que atenda os requisitos do presente edital;
- 7.17. Encaminhar para a Comissão de Iniciação Científica, em até 30 dias após o término da vigência da bolsa, o relatório final ou parcial conforme orientações constantes nos itens 10.14 a 10.19.

8. COMPROMISSOS DO (A) BOLSISTA

- 8.1. Ter cadastro na Plataforma Everest da FAPEMIG. Link: <http://everest.fapemig.br/>;
- 8.2. Assinar o Termo de Concessão para a Bolsa quando solicitado pelo(a) orientador(a);
- 8.3. Estar regularmente matriculado em curso de graduação da UFVJM;
- 8.4. Não manter qualquer tipo de vínculo empregatício ou acúmulo de bolsa conforme estipulado no item 2.9;
- 8.5. Desenvolver as atividades do Plano de Trabalho proposto em regime de dedicação de doze (12) a vinte (20) horas semanais, sob a

orientação do(a) pesquisador/orientador(a) conforme determinado no inciso “e”, artigo 7º, capítulo 1º do anexo da Resolução nº. 33 - CONSEPE, de 21 de novembro de 2008;

8.6. Cumprir integralmente as atividades previstas no Plano de Trabalho vinculado ao projeto de pesquisa;

8.7. Informar ao(à) orientador(a), por escrito, acerca da mudança nas seguintes condições: conclusão da graduação; trancamento de matrícula; aquisição de vínculo empregatício ou desistência da bolsa;

8.8. Apresentar, ao término do período de vigência da bolsa concedida, os resultados alcançados no desenvolvimento do plano de trabalho através do Formulário de Relatório Final

a) Disponível no sítio da PRPPG no caminho: portal da UFVJM--> Pesquisa e Pós-Graduação à Pesquisa--> Iniciação Científica--> Formulários e Documentos;

8.9. Apresentar, acompanhado de seu (a) orientador (a), sob pena de não receber declaração de ICT, os resultados das pesquisas à SINTEGRA, ao WORKSHOP de Integração, demais eventos científicos desenvolvidos pela UFVJM nos diferentes Campi ou em outro evento científico regional ou nacional;

8.10. Se convocado, produzir um vídeo ou entrevista para divulgação da pesquisa realizada;

8.11. Atuar na organização da SINTEGRA, WORKSHOP de Integração ou demais eventos científicos desenvolvidos pela UFVJM quando convocado pelo (a) orientador (a) ou pela comissão organizadora do evento;

8.12. Informar mensalmente as atividades desenvolvidas no período ao(à) orientador(a). Baseado nessas informações, o(a) orientador(a) deverá preencher as declarações de frequência semestralmente;

8.13. O (a) bolsista que descumprir qualquer das alíneas acima poderá ser desligado do PIBIC.

9. DA SUBMISSÃO DOS DOCUMENTOS DOS PROJETOS CONTEMPLADOS

9.1. Serão desclassificados todos os projetos que não apresentarem a documentação exigida no edital, conforme dispõe o §1º, alínea D, capítulo IV do anexo da Resolução 033/2008 CONSEPE;

9.2. O (a) contemplado (a) deverá registrar o projeto no e-Campus e anexar os documentos abaixo relacionados:

a) Termo de compromisso e não acúmulo de bolsa;

- Disponível no caminho: Portal da UFVJM--> Pró- Reitorias--> Pro- Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação--> Iniciação Científica--> Formulários e Documentos;

b) Histórico escolar emitido pelo e-Campus;

- Para anexa-lo, o (a) orientador (a) deverá selecionar, no tipo de arquivo, a opção “OUTROS”, e nomear o documento como “Histórico Escolar do (a) bolsista emitido em XX/XX/2026.

c) Protocolo de submissão de projetos junto ao Comitê de Ética (CEP/CEUA – UFVJM) ou outra comissão especial, quando necessário;

d) Declaração de anuência de registro de projeto contemplado em edital CICT;

- Disponível no caminho: Portal da UFVJM--> Pró- Reitorias--> Pro- Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação--> Iniciação Científica--> Formulários e Documentos;

e) No campo "Processo" deverá ser informado o nº de processo do edital a que o projeto está vinculado: 23086.135222/2025-10

f) Em seguida, deverá ser inserido os demais membros do projeto, se houver, cadastrar o(a) bolsista, anexar as cópias do CPF e RG do(a) bolsista e informar:

- Os dados da conta corrente do(a) bolsista, que poderá ser de qualquer banco;
- O nº do Lattes do(a) bolsista.

9.3. Após cadastro o no e-campus, será realizado pela Secretaria de Pesquisa da PRPPG o cadastro do projeto e bolsista na Plataforma Everest;

a) Realizado o cadastro na Plataforma Everest, será enviado e-mail para o(a) orientador(a) com o Termo de Compromisso para Concessão de Bolsa gerado pela FAPEMIG para assinaturas do(a) orientador(a) e bolsista;

9.4. **O termo deverá ser assinado eletronicamente pelo(a) orientador(a) e bolsista** exclusivamente através do sistema SouGov, do Governo Federal;

a) Link para cadastro no SouGov: <https://sso.acesso.gov.br/>;

b) Link com orientações para realizar a assinatura eletrônica: <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assinatura-eletronica>;

9.5. Realizadas as assinaturas, o Termo de Compromisso para Concessão de Bolsa deverá ser retornado para o e-mail **sec.pesquisa@ufvjm.edu.br** para inclusão do documento na Plataforma Everest;

a) O não retorno do **Termo de Compromisso para Concessão de Bolsa** dentro do prazo estipulado no capítulo 3, ou o envio com assinaturas realizadas de forma diversa à estipulada no item 9.7, poderá ocasionar a perda da primeira mensalidade da bolsa;

9.6. A CICT não se responsabilizará por eventuais problemas técnicos ou congestionamentos em sítios para os quais o cadastro do(a) bolsista e orientador(a) sejam necessários para implementação da bolsa (ex.: EVEREST, Plataforma Lattes, e-campus, etc.)

10. DO ANDAMENTO E ENCERRAMENTO DOS PROJETOS

10.1. O período máximo para envio das frequências do primeiro semestre da bolsa será do dia 10 a 23 de agosto de 2026;

10.2. O período máximo para envio das frequências do segundo semestre da bolsa será do dia 10 a 23 de fevereiro de 2027;

10.3. O não envio da frequência semestral no mês estipulado no item 10.1 acarretará o cancelamento da bolsa, sendo designada para outro

projeto classificado, quando houver;

10.4. O não envio da frequência semestral no mês estipulado no item 10.2 deste capítulo tornará o projeto inadimplente no e-Campus enquanto perdurar esta pendência;

10.5. A frequência considerada insatisfatória deverá ser submetida entre os dias 10 e 23 do mês em que o (a) bolsista não cumpriu de forma satisfatória as atividades propostas no plano de trabalho;

10.6. Todas as alterações relacionadas aos (às) bolsistas deverão ser encaminhadas à unidade SEI/ CICT até o dia cinco (05) de cada mês pelo (a) orientador (a);

10.7. A substituição do (a) bolsista poderá ocorrer sempre que necessário, mediante justificativa que será avaliada pela CICT, desde que o (a) novo (a) bolsista preencha os requisitos exigidos nesse edital;

10.8. Para a substituição, o (a) orientador (a) deverá encaminhar para a CICT, dentro do prazo estipulado no item 10.6 os seguintes documentos:

a) Ofício endereçado ao Presidente da CICT contendo:

- solicitação de substituição;
- título e nº de protocolo do projeto;
- nome e número de matrícula do(a) bolsista atual e do(a) novo(a) bolsista;
- dados da conta corrente do(a) bolsista, que poderá ser de qualquer banco;
- mês em que o(a) novo(a) bolsista deverá ser incluído(a) no projeto;
- justificativa para a substituição;
- confirmação de que o(a) bolsista já possui cadastro na Plataforma Everest.

b) Histórico Escolar atualizado do novo (a) bolsista emitido pelo e-Campus;

c) Comprovante de cadastramento no currículo lattes/CNPq do novo (a) bolsista (Primeira página);

d) Cópias do CPF e RG do novo (a) bolsista;

10.9. A substituição do(a) bolsista será finalizada com os procedimentos definidos nos itens 9.3, 9.4 e 9.5;

10.10. O (a) bolsista substituído no item 10.7 não poderá retornar ao programa durante a vigência deste edital;

10.11. A bolsa poderá ser cancelada a qualquer tempo, mediante justificativa do (a) orientador (a) por conclusão do curso, por desistência do (a) bolsista, a pedido do orientador ou por não cumprimento das exigências do programa;

10.12. Em todas as situações constantes no item 10.10, o (a) bolsista ficará obrigado a entregar ao (à) orientador (a) o seu relatório de atividades desenvolvidas no programa durante os meses em que teve o benefício;

10.13. O projeto original ou plano de trabalho do (a) bolsista somente poderão ser modificados mediante prévia autorização da CICT. Para tal, o (a) orientador (a) deverá submeter à avaliação da CICT, via SEI!:

a) Ofício contendo a nova proposta e a descrição e justificativa das alterações de forma clara e sucinta;

b) Arquivo contendo as alterações no projeto ou plano de trabalho do bolsista.

10.14. O (a) orientador (a) que descumprir o item 10.13 ficará inadimplente por um período de 02 (dois) anos;

10.15. Em até 30 dias após o término da vigência da bolsa deverá ser encaminhado o formulário de relatório final em conformidade com o plano de trabalho proposto e o comprovante de divulgação de resultados em evento científico para o e-mail comissao.ict@ufvjm.edu.br;

- O formulário de relatório final encontra-se no sítio da PRPPG no caminho: Portal da UFVJM-->Pró- Reitorias--> Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação--> Iniciação Científica--> Formulários e Documentos;

10.16. Juntamente com o relatório final deverá ser encaminhado o parecer favorável do Comitê de Ética em Pesquisa ou outra comissão especial, quando necessário;

10.17. Caso o resultado não tenha sido divulgado em evento científico até o prazo estipulado no item 10.15 deverá ser enviado em arquivo separado do relatório final o “Termo de Responsabilidade de Divulgação de Resultados”;

- O referido termo encontra-se no sítio da PRPPG no caminho: Portal da UFVJM--> Pesquisa e Pós-Graduação--> Pesquisa--> Iniciação Científica--> Formulários e Documentos;

10.18. A não entrega do relatório final, comprovante de divulgação dos resultados ou o termo de responsabilidade para divulgação dentro do prazo estipulado 10.14 impossibilitará a concorrência em novos editais de IC enquanto perdurar a inadimplência;

10.19. Caso o plano de trabalho do (a) bolsista não tenha sido concluído dentro do prazo de vigência da bolsa, deverá ser apresentado em até 30 dias após o término da bolsa o Relatório Parcial com as atividades desenvolvidas nesse período e o “Termo de Compromisso para Entrega de Relatório Parcial”;

10.20. Nesse termo o (a) orientador (a) justificará a não finalização do projeto e solicitará novo prazo para entrega do relatório final;

- O formulário de relatório parcial e o referido termo encontram-se no sítio da PRPPG no caminho: Portal da UFVJM--> Pró-Reitorias--> Pro-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação--> Iniciação Científica--> Formulários e Documentos;

10.21. Os trabalhos publicados em decorrência das atividades apoiadas pelo UFVJM deverão, **necessariamente**, fazer referência ao apoio recebido, com as seguintes expressões, no idioma do trabalho:

- a) se publicado individualmente: **"O presente trabalho foi realizado com apoio da FAPEMIG, Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais - Brasil"**;
- b) se publicado em co-autoria: **"Bolsista da FAPEMIG - Brasil"**.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. É de inteira responsabilidade do (a) candidato (a) acompanhar as publicações de todos os atos referentes a este edital no portal da UFVJM, sendo mera faculdade o envio de informações complementares por e-mail ou quaisquer outros meios;

- 11.2. O (a) docente ou TAE que possuir inadimplência junto à PRPPG até a data limite para o cadastro do projeto contemplado no e-Campus terá impedida a implementação da bolsa, que será destinada a propostas excedentes.
- 11.3. Os casos omissos neste edital serão analisados e deliberados pela CICT.

ALEXANDRE SOARES DOS SANTOS
Presidente da CICT

ELIZABETHE ADRIANA ESTEVES
Diretora de Pesquisa



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Soares dos Santos, Presidente**, em 08/10/2025, às 09:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elizabethe Adriana Esteves, Diretor(a)**, em 08/10/2025, às 09:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1853735** e o código CRC **FD91EF59**.

ANEXOS AO EDITAL

1. ANEXO I - PROJETO DE PESQUISA

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA PIBIC

EDITAL 006/2025 - PIBIC/FAPEMIG

TÍTULO DO PROJETO

Proponente: Prof. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Área de Conhecimento:

- ☐ Ciências Agrárias;
☐ Ciências Biológicas;
☐ Ciências da Saúde;
☐ Ciências Exatas e da Terra;
☐ Engenharias;
☐ Ciências Humanas;
☐ Ciências Sociais Aplicadas;
☐ Linguística, Letras e Artes.

Justificativa da escolha da Grande Área para submissão:

Renovação de Projeto: () SIM () NÃO

SUMÁRIO	PÁGINAS
Introdução	xx
Objetivos	xx
Justificativa (Em caso de renovação de projeto, inserir nesta área as justificativas da renovação inserindo comentários e resultados que justifiquem o pedido. Caso não seja renovação, apresentar as justificativas do projeto proposto)	xx
Metodologia	xx

SUMÁRIO	PÁGINAS
Fonte de recursos	xx
Cronograma de execução	xx
Referências bibliográficas	xx

2. PLANILHA DE AVALIAÇÃO LATTES

ANEXO - FICHA DE AVALIAÇÃO DE CURRÍCULO - PRPPG - CICT/UFVJM (PREENCHER APENAS OS CAMPOS EM VERDE - A PLANILHA IRÁ CALCULAR AUTOMATICAMENTE OS PONTOS)	
Nome:	
Link para o currículo lattes:	
Área de Conhecimento da Proposta:	
Unidade:	
Departamento:	

Tópico		Descrição	Valor	Teto	Quantidade	Proponente	Avaliador
Bolsista de Produtividade em Pesquisa ou de Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora (CNPq)		Sr	12	--		0,0	
		1A (A)	10	--		0,0	
		1B (A)	10	--		0,0	
		1C (B)	9,0	--		0,0	
		1D (B)	9,0	--		0,0	
		2 (C)	8,0	--		0,0	
Tópico		Descrição		Teto	Quantidade	Proponente	Avaliador
Projetos de Pesquisa ou Desenvolvimento Tecnológico (em Andamento ou Concluídos) financiados por agências públicas e/ou privadas (ex.: CNPq, Fapemig, BNDES, Petrobras).		Coordenador do projeto de pesquisa	30	8		0,0	
		Membro integrante do projeto de Pesquisa	10	5		0,0	
Projetos de Pesquisa ou Desenvolvimento Tecnológico (em Andamento ou Concluídos) sem financiamento (cadastrado na PRPPG - Fazer constar no Lattes o número de protocolo de registro na PRPPG/UFVJM).		Coordenador do projeto de pesquisa	5	5		0,0	
		Membro integrante do projeto de Pesquisa	1	5		0,0	
Tópico		Descrição		Teto	Quantidade	Proponente	Avaliador
Prêmios e Títulos relacionados à área científica		Internacional	7,0	--		0,0	
		Nacional	5,0	--		0,0	
		Regional ou Local	2,0	--		0	
Tópico		Descrição		Teto	Quantidade	Proponente	Avaliador
Funções em áreas científicas		Membro de comitê científico (CNPq, Fapemig, outros)	10	--		0	
		Membro de Comitê Editorial de Revista Científica Internacional	10	5		0	
		Membro de Comitê Editorial de Revista Científica Nacional	6,0	5		0	
		Revisor de Periódico Internacional	10	5		0	
		Revisor de Periódico Nacional	6,0	5		0	
		Consultor <i>ad hoc</i> agência de fomento (CNPq,Fapemig, outros)	10	5		0	
		Líder de Grupo de Pesquisa (CNPq) certificado pela Instituição	10	1		0	
		Membro de Grupo de Pesquisa (CNPq) certificado pela Instituição	8	2		0	
Tópico		Descrição	Sugestão Alteração	Teto	Quantidade	Proponente	Avaliador
Artigos completos publicados em periódicos	JCR	Fator de impacto ≥ 4.00	14			0	
		Fator de impacto < 4.00 e ≥ 2.00	10	--		0	
		Fator de impacto < 2.00 e ≥ 1.00	7	--		0	
		Fator de impacto < 1.00	4	--		0	
		Sem fator de impacto	3	--		0	
		O proponente deve fazer opção por apenas um dos parâmetros de avaliação (JCR ou Qualis) para o conjunto dos artigos publicados em periódicos científicos					
	Qualis	Qualis A1-A2	14			0,0	
		Qualis A3-A4	12			0,0	
		Qualis B1-B2	10			0,0	
		Qualis B3-B4	7			0,0	
		Qualis B5-C	4			0,0	
		Sem Qualis	3			0,0	
Tópico		Descrição		Teto	Quantidade	Proponente	Avaliador

Livros publicados, organizados ou edições com ISBN	Autor livro Internacional	14	--		0,0	
	Autor livro Nacional	10	--		0,0	
	Organizador/Editor Internacional	6	3		0,0	
	Organizador/Editor Nacional	4	3		0,0	
	Capítulo de livro publicado Internacional	6	--		0,0	
	Capítulo de livro publicado Nacional	4	--		0,0	
	Prefácio / Apresentação / Pós-facio	1	--		0,0	
Tópico	Descrição		Teto	Quantidade	Proponente	Avaliador
Publicações em Anais de Eventos Científicos	Trabalhos completos	3	15		0,0	
	Resumo expandido	2	10		0,0	
	Resumo simples	1	10		0,0	
Apresentação de Trabalhos em Eventos Científicos		3	10		0,0	
Tópico	Descrição		Teto	Quantidade	Proponente	Avaliador
Produção Tecnológica e Inovação	Patente Licenciada	80			0,0	
	Patente Concedida	70	--		0,0	
	Patente Depositada	60	--		0,0	
	Softwares Registrados/Licenciados	60	--		0,0	
Tópico	Descrição		Teto	Quantidade	Proponente	Avaliador
Orientação Concluída de Teses/Dissertações/IC/IT/Monografias	Supervisão de Pós-Doutorado	9	--		0,0	
	Tese de Doutorado	12	--		0,0	
	Co-Orientação de Doutorado	6	--		0,0	
	Dissertação de Mestrado	9	--		0,0	
	Co-Orientação de Mestrado	4,5	--		0,0	
	Monografia de Especialização	4,5	-		0,0	
	IC/ICT com bolsa	2	--		0,0	
	IC-Jr com bolsa	2	--		0,0	
	IC sem bolsa, registrado na PRPPG	2	-		0,0	
	Jovens Talentos para a Ciência	2	-		0,0	
	Trabalho de Conclusão de Curso na graduação (TCC)	2	-		0,0	
Orientação em andamento de Teses/Dissertações/IC/IT/Monografias (não considerar como orientação em andamento aquela que foi concluída em momento posterior no mesmo quinquênio)	Supervisão de Pós-Doutorado	4,5	--		0,0	
	Tese de Doutorado	6	--		0,0	
	Co-Orientação de Doutorado	3	--		0,0	
	Dissertação de Mestrado	4,5	--		0,0	
	Co-Orientação de Mestrado	2,25	--		0,0	
	Monografia de Especialização	2,25	5		0,0	
	IC/IT com bolsa	1	--		0,0	
	IC-Jr com bolsa	1	--		0,0	
	IC sem bolsa, registrado na PRPPG	1	5		0,0	
	Jovens Talentos para a Ciência	1	5		0,0	
	Trabalho de Conclusão de Curso na graduação (TCC)	1	5		0,0	
Tópico	Descrição		Teto	Quantidade	Proponente	Avaliador
Participação como membro efetivo em bancas (não orientador/coorientador)	Defesa e Qualificação Doutorado	3,5	10		0,0	
	Defesa e Qualificação Mestrado	2,0	10		0,0	
	Especialização	1,0	10		0,0	
	Trabalho de Conclusão de Curso (TCC)	1,0	10		0,0	
PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES (valor absoluto)					0,0	
PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES (valor normalizado - 0 a 100 pontos)					#DIV/0!	

Maior pontuação de currículo na área de conhecimento da proposta:	
--	--

3. CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DO MÉRITO DOS PROJETOS

- 3.1. **Introdução e Fundamentação teórica:** mensurada pela consistência da proposta, revisão do estado da arte sobre os temas, delimitação do problema de pesquisa. (20 pontos);
- 3.2. **Justificativa:** representada pela sintonia dos objetivos da proposta com as políticas públicas, relevância e contribuições para o desenvolvimento científico, tecnológico, sócio econômico e cultural, considerando inclusive inserção regional. (20 pontos);
- 3.3. **Objetivos:** verificáveis através da indicação dos objetivos geral e específico, de modo direto e claro, em sintonia com o problema de pesquisa indicado e a justificativa. (10 pontos);
- 3.4. **Metodologia:** indicação da abordagem, perspectiva metodológica, materiais, métodos, instrumentos para a execução da pesquisa, em consonância aos objetivos e problemática indicada. (20 pontos)
- 3.5. **Infraestrutura e recursos:** demonstrar meios (físicos, financeiros e equipe) à disposição para execução da pesquisa proposta. (10 pontos)

3.6. **Cronograma de execução:** indicação das atividades do projeto de pesquisa com o plano de trabalho do bolsista, demonstrando potenciais para integração graduação e pós-graduação, com incentivo para a aprendizagem de métodos científicos, e o desenvolvimento de pensamento científico. (20 pontos)